

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A **Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, com endereço à Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, por meio do setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº **168/2024**, com autorização da Autoridade Superior Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Regulamenta a Dispensa na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023, farão realizar o processo de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – com disputa de lance**.

1 - DO OBJETO

a) A presente dispensa eletrônica tem como objetivo a **aquisição de 02 (dois) climatizadores evaporativos tipo industrial, incluindo instalação dos equipamentos no Galpão principal do Almoxarifado Central, conforme especificações contidas no Termo de Referência**, em atendimento a solicitação da Coordenação de Patrimônio e Diretoria de Gestão Administrativa.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52.00 – 1566 – 1.753

VALOR ESTIMADO: R\$28.179,00.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

a) As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, pelo valor, nos termos dos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar de dispensas eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema de dispensa eletrônica.
- b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- a) O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, em www.licitanet.com.br, vedada sua remessa em papel.
- b) A licitante DEVERÁ apresentar as fichas técnicas dos equipamentos, a fim de verificar a conformidade das características e especificações.**
- C) Ainda deverá apresentar o Termo de Garantia dos equipamentos no prazo mínimo de 12 (doze) meses e para os serviços executados, a garantia mínima de 03 (três) meses.**

6 - DISPENSA ELETRÔNICA

- a) A dispensa eletrônica será conduzida na plataforma www.licitanet.com.br, no **dia 15/10/2024 às 9h.** de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- b) Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.
- d) Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.**

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **menor preço global**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
- b) As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas por empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste documento.
- d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão regular.
- b) Ato Constitutivo;
- c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- d) **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



9.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, Edital e do empenho ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE**, **garantido a apresentação de prévia defesa**, aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

9.1.1 - **Advertência**;

9.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

9.1.2 - **Multa**, na seguinte forma:

9.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

9.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

9.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

9.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com esta Autarquia, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

9.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.815/2023.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos;**.

9.1.6 - As sanções previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.1.1”, “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “9.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega dos serviços e equipamentos deverão ser atestadas pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

b) Os serviços (**CIP, incluindo o descarregamento**) deverão ser executados no Almoxarifado Central desta CODAU – Av. Santos Guido nº 175 – Distrito Industrial I - neste município de Uberaba MG, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo.

b.1) A CODAU fornecerá o equipamento Munck para elevação dos equipamentos no momento da montagem;

c) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.



d) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

11 - FATURAMENTO

a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

12 - PRAZO PARA PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá no 10º (décimo) dia útil, contados a partir da conclusão da prestação de serviços de instalação dos equipamentos, testes e aprovação considerada conforme, mediante crédito em conta.

13 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-6036/6037 ou através do e-mail: licitacao@codau.com.br.

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

15 – ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – ETP

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Consideram-se como referência os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da Seção de Compras através do Processo de Compra 641/2024.

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
001.0001.001	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; VAZÃO MÍNIMA: 27.000M³/H; DUTO CIRCULAR: 640MM; DUTO QUADRADO: 680X680MM; CAPACIDADE: 135 A 270 M²; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 1,3KW; POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5CV; POTÊNCIA DO INVERSOR: 1CV; CORRENTE MÁXIMA: 8A; PESO SECO: 54KG; PESO EM OPERAÇÃO: 82KG; CONSUMO DE ÁGUA: 22 L/H; RUÍDO A 1M: 70DBA; RUÍDO A 10M: 56DBA; MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO; TRANSMISSÃO: DIRETA; DIÂMETRO DA HÉLICE: 600MM; QUANTIDADE DE PÁS: 4; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20L; PAINEL DE CONTROLE: INVERTER; SENSOR DE NÍVEL: SÉRIE; CONTROLE REMOTO: SÉRIE; DIMENSÕES MÁXIMAS (LXAXC): 1100X1100X1100 MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REREFÊNCIA; MODELO DE REFERÊNCIA: KLI-300 D GD	1 PC	R\$11.980,00
001.0001.001	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; VAZÃO MÍNIMA: 62.000M³/H; ABERTURA DA PAREDE: 1320X1320MM; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 1,7KW; CORRENTE MÁXIMA: 12A; POTÊNCIA DO INVERSOR: 2CV; PESO SECO: 140KG; PESO EM OPERAÇÃO: 200KG; CONSUMO DE ÁGUA: 57 L/H; RUÍDO A 1M: 70DBA; RUÍDO A 10M: 56DBA; MATERIAL DO GABINETE: ABS; TRANSMISSÃO:	1 PC	R\$16.199,00



	POLIA/CORREIA; DIÂMETRO DA HÉLICE: 1200MM; QUANTIDADE DE PÁS: 12; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 40L; PAINEL DE CONTROLE: INVERTER; SENSOR DE NÍVEL: SÉRIE; CONTROLE REMOTO: SÉRIE; DIMENSÕES MÁXIMAS (LXAXC): 2060X1425X1315 MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REREFÊNCIA; MODELO DE REFERÊNCIA: P50 SUPERARE.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$28.179,00

Uberaba, 09 de outubro de 2024.

Diego Morais Moronte
Agente de Contratação
Portaria 168/2024